



SERJUSMIG
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012.

Of. PRES/60/2012

Assunto: EC 70 – Aposentadoria Integral por invalidez Permanente

Ao

Exmo. Sr.

Des. Cláudio Renato dos Santos Costa

D.D. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais




Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, entidade de classe à qual, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal compete a defesa dos direitos individuais e coletivos da categoria, vem expor e requerer o seguinte:

No dia 29 de março do corrente ano, foi promulgada a Emenda de nº 70 à Constituição Federal. A referida Emenda Constitucional garante a “integralidade e a paridade” dos proventos dos servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal que ingressaram no serviço público até 19 de dezembro de 2003 (data da publicação da EC41/2003), que se aposentaram ou vierem a se aposentar por invalidez permanente.

A mencionada Emenda concede um prazo aos entes federados de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da mesma, para seu cumprimento, porém, para evitar qualquer tipo de atraso, e mais, a fim de se devolver dignidade material aos Servidores que se aposentaram por invalidez permanente no Judiciário mineiro, o SERJUSMIG entende que o assunto deve ser tratado em caráter de prioridade e urgência, sendo, desde já, realizada a revisão dos proventos de aposentadoria e pensões provenientes de aposentadorias por invalidez de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Esperando poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente.


Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente
SERJUSMIG